



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 39 /2005

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, alíneas "e", "g" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os lotes 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Quadra 2 - **Loteamento Vivenda Nova Cap**, Apolo II, situados na zona do 7º Distrito deste Município, perfazendo uma área total de 3.473,84 m².

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente, à construção de Escola Municipal, visando à gestão democrática do ensino público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 04 de fevereiro de 2005.


COSME JOSÉ SALLES
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 18 de Fevereiro de 2005
no Jornal da Repór - Ed. nº 240
pág. 5 - Fil. Antif. Secor
Tania da Costa Coutinho
Mat. 1925